

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 123	05.07.2021	Fls. 1
---------------------------	--------	------------	--------

Boletim de Serviço				
Número: 123/21			05 de Julho de 2021.	
	<u>MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO</u> <u>UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE</u>			
		  UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE		
		UFRN		
		Reitor		
JOSÉ DANIEL DINIZ MELO				
Vice-Reitor				
Henio Ferreira de Miranda				

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 123	05.07.2021	Fls. 3
---------------------------	--------	------------	--------

BOLETIM DE SERVIÇO

Editado sob a responsabilidade da
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

MARIA DO CARMO A DE MEDEIROS F DE OLIVEIRA

Pró-Reitora de Administração

IZABEL DE MEDEIROS COELHO

Pró-Reitora Adjunta

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 123	05.07.2021	Fls. 4
---------------------------	--------	------------	--------

Atos Administrativos da Universidade – UFRN
Gabinete do Reitor – R
Portaria Nº 983 / 2021 - R, 02 de julho de 2021.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23 do Estatuto da UFRN, c/c o art. 39, inciso XI, do Regimento Geral da UFRN, e de acordo com o art. 143 da Lei n.º 8.112/90, e com a Lei n.º 9.784/99, e considerando ainda o teor OFÍCIO Nº 29, de 29 de Junho de 2021 ,

RESOLVE

Art. 1º Redesignar as servidoras SILVANA MARA DE MORAIS DOS SANTOS , Professor Associado, matrícula nº. 1149518; GILMARA MENDES DA COSTA BORGES, Professor Adjunto, matrícula nº. 2720637; e RENATA AMARAL DE MEDEIROS MOURA, Assistente em Administração, matrícula nº. 1481841 para, sob a Presidência da primeira, constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Discente-PADD, a fim de apurar os fatos constantes no Processo nº. 23077.046991/2020-31.

Art. 2º Convalidar todos os atos praticados pela Comissão designada pela Portaria nº 793/20-R, de 07.07.2020, publicada no Boletim de Serviço n.º 130 de 07.0.2020 , prorrogada pela Portaria n.º 1031/20-R, de 02.09.2020, publicada no Boletim de Serviço n.º 172 de 03.09.2020, redesignada pela Portaria n.º 1144/20-R, de 01.10.2020, publicada no Boletim de Serviço n.º 193, de 02.10.2020, prorrogada pela Portaria n.º 1522/20-R, de 01.12.2020, publicada no Boletim de Serviço n.º 233, de 02.12.2020, redesignada pela Portaria n.º 17744/20-R de 29.12.2020 publicada no Boletim de Serviço n.º 251 de 30.12.2021, prorrogada pela Portaria n.º 366/21-R de 04.03.2021 publicada no Boletim de Serviço n.º 41 de 05.03.2021, redesignada pela Portaria n.º 516/21-R de 30.03.2021 publicada no Boletim de Serviço n.º 59 de 31.03.2021, prorrogada pela Portaria n.º 840/21-R de 08.06.2021 publicada no Boletim de Serviço n.º 105 de 08.06.2021.

Art. 3º Determinar o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de 06.07.2021, para apresentação do relatório conclusivo .

Art. 4º Publicar esta Portaria no Boletim de Serviço.

(a) Jose Daniel Diniz Melo – Reitor

Portaria Nº 984 / 2021 - R, 02 de julho de 2021.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23 do Estatuto da UFRN, c/c o art. 39, inciso XI, do Regimento Geral da UFRN, e de acordo com o art. 143 da Lei n.º 8.112/90, e com a Lei n.º 9.784/99, e considerando ainda o teor OFÍCIO Nº 30, de 29 de Junho de 2021,

RESOLVE

Art. 1º Redesignar as servidoras SILVANA MARA DE MORAIS DOS SANTOS , Professor Associado, matrícula nº. 1149518; GILMARA MENDES DA COSTA BORGES, Professor Adjunto, matrícula nº. 2720637; e RENATA AMARAL DE MEDEIROS MOURA, Assistente em Administração, matrícula nº. 1481841 para, sob a Presidência da primeira,

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 123	05.07.2021	Fls. 5
---------------------------	--------	------------	--------

constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Discente -PADD, a fim de apurar os fatos constantes no Processo nº. 23077.047007/2020-59.

Art. 2º Convalidar todos os atos praticados pela Comissão designada pela Portaria nº 794/20-R, de 07.07.2020, publicada no Boletim de Serviço nº 130 de 07.07.2020, prorrogada pela Portaria nº 1030/20-R, de 02.09.2020, publicada no Boletim de Serviço nº 172 de 03.09.2020, redesignada pela Portaria nº 1145/20-R, de 01.10.2020, publicada no Boletim de Serviço nº 193, de 02.10.2020, prorrogada pela Portaria nº 1523/20-R, de 01.12.2020, publicada no Boletim de Serviço nº 233, de 02.12.2020, redesignada pela Portaria nº 1745/20-R de 29.12.2021 publicada no Boletim de Serviço nº 251 de 30.12.2021, prorrogada pela Portaria nº 365/21-R de 04.03.2021 publicada no Boletim de Serviço nº 41 de 05.03.2021, redesignada pela Portaria nº 515/21-R de 30.03.2021 publicada no Boletim de Serviço nº 59 de 31.03.2021, prorrogada pela Portaria nº 842/21-R de 08.06.2021 publicada no Boletim de Serviço nº 105 de 09.06.2021.

Art. 3º Determinar o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de 06.07.2021, para apresentação do relatório conclusivo .

Art. 4º Publicar esta Portaria no Boletim de Serviço.

(a) Jose Daniel Diniz Melo – Reitor

Portaria Nº 989 / 2021 - R, 02 de julho de 2021.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23 do Estatuto da UFRN, c/c o art. 39, inciso XI, do Regimento Geral da UFRN, e de acordo com o disposto nos arts. 143, 148 e 152, da Lei nº 8.112/90, e considerando ainda o teor do OFÍCIO Nº 35, de 02 de Julho de 2021,

RESOLVE

Art. 1º Redesignar os servidores ANTONIO RICARDO CALAZANS DUARTE, Professor Associado, matrícula nº. 1149529; TULIO OLIVEIRA DE SOUZA, Fisioterapeuta, matrícula nº. 1173436; e LAELSON DE OLIVEIRA FREIRE, Assistente em Administração, matrícula nº. 348149, para, sob a Presidência do primeiro, constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar eventuais responsabilidades administrativas descritas por intermédio dos fatos constantes no Processo Eletrônico nº. 23077.088059/2019-41 , bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º Convalidar todos os atos praticados pela Comissão designada pela Portaria nº 2112/19-R de 08.11.2019, publicada no Boletim de Serviço nº 214, de 11.11.2019, prorrogada pela Portaria nº 2620-R de 08.01.2020, publicada no Boletim de Serviço nº 005, de 09.01.2020, redesignada pela Portaria nº 385/20-R de 10.03.2020, publicada no Boletim de Serviço nº 48, de 12.03.2020, prorrogada pela Portaria nº 617 de 08.05.2020, publicada no Boletim de Serviço nº 91, de 11.05.2020, redesignada por intermédio da Portaria nº 802/20-R de 08.07.2020, publicada no Boletim de Serviço nº 132, de 09.07.2020, prorrogada pela Portaria nº 1046/20-R, 08.09.2020, publicada no Boletim de Serviço nº 175, de 09.09.2020, redesignada pela Portaria nº 1312/20-R de 04.11.2020, publicada no Boletim de Serviço nº 214 de 05.11.2020, prorrogada pela Portaria nº 15/21-R de 07.01.2021, publicada no Boletim de Serviço nº 04 de 07.01.2021, redesignada pela Portaria nº 369/21-R de

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 123	05.07.2021	Fls. 6
---------------------------	--------	------------	--------

08.03.2021, publicada no Boletim de Serviço n.º 45 de 11.03.2021, prorrogada pela Portaria n.º 683/21-R de 04.05.2021, publicada no Boletim de Serviço n.º 82 de 05.05.2021.

Art. 3º Determinar o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 05.07.2021, para apresentação do relatório conclusivo.

Art. 4º Publicar esta Portaria no Boletim de Serviço.

(a) Jose Daniel Diniz Melo – Reitor

Portaria Nº 990 / 2021 - R, 02 de julho de 2021.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23 do Estatuto da UFRN, c/c o art. 39, inciso XI, do Regimento Geral da UFRN, art. 216, §4º do mesmo diploma, e ainda, de acordo com a Lei 9.784/99 e conforme o OFÍCIO Nº 33, de 02 de Julho de 2021,

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, a partir da data de 06.07.2021, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Discente-PADD, redesignada pela Portaria n.º 686/21-R de 05.05.2021, publicada no Boletim de Serviço N.º 83 de 06.05.2021, conforme processo n.º 23077.086669/2020-44.

Art. 2º Publicar esta Portaria no Boletim de Serviço.

(a) Jose Daniel Diniz Melo – Reitor

Portaria Nº 991 / 2021 - R, 02 de julho de 2021.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23 do Estatuto da UFRN, c/c o art. 39, inciso XI, do Regimento Geral da UFRN, art. 216, §4º do mesmo diploma, e ainda, de acordo com a Lei 9.784/99 e conforme o OFÍCIO Nº 34, de 02 de Julho de 2021,

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, a partir da data de 06.07.2021, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Discente-PADD, redesignada pela Portaria n.º 687/21-R de 05.05.2021, publicada no Boletim de Serviço N.º 83 de 06.05.2021, conforme processo n.º 23077.086675/2020-00.

Art. 2º Publicar esta Portaria no Boletim de Serviço.

(a) Jose Daniel Diniz Melo – Reitor

Secretária de Educação à Distância – SEDIS

Portaria Nº 11 / 2021 - SEDIS, 05 de julho de 2021.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições estatutárias e regimentais que confere a Portaria Nº. 1012/2010-R, de 01.09.2010,

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 123	05.07.2021	Fls. 7
---------------------------	--------	------------	--------

RESOLVE

Art. 1º: Designar a servidora Camila Maria Gomes Gonçalves, Secretária Administrativa, SIAPE n.º 2315509, como Gestora do Ponto Eletrônico da Direção do Núcleo de Nova Cruz (11.21.03.00) e do Núcleo Macau (11.21.02).

Art. 2º Publicar esta Portaria no Boletim de Serviço.

(a) Maria Carmem Freire Diogenes Rego – Secretario

Pró-Reitorias – PR

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGESP

Portaria Nº 729 / 2021 - PROGESP, 02 de julho de 2021.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições conferidas pela Portaria 1270/95-R, de 23.10.95, publicada no BS nº 059, de 10.11.95, e de acordo com o artigo 26, do Estatuto, com a redação dada pela Resolução 02/03-CONSUNI, publicado no B.S nº 020, de 05.06.2003.

CONSIDERANDO o que dispõem os artigos 18 e 19, da Lei nº 12.772, de 2012.

RESOLVE

Conceder Retribuição por Titulação abaixo indicado, ao Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico a seguir relacionada, do Quadro de Pessoal da Universidade, com vigência a partir da data indicada:

1. Retribuição por Titulação RSC-III (Mestre)

NOME	MATRÍCULA	VIGÊNCIA	PROCESSO
OLGA CARLA ESPINOLA DA HORA E SOUZA	1208589	29/06/2021	23077.072606/2021- 91

(a) Mirian Dantas Dos Santos - Pró-reitor(a)

Portaria Nº 730 / 2021 - PROGESP, 02 de julho de 2021.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, usando da atribuição conferida pela Portaria nº 1.270-R, de 23/10/1995, alterada pela Portaria nº 1.174/2020-R, de 07/10/2020, publicada no Boletim de Serviço nº 198, de 09/10/2020 e considerando o que consta do processo nº 23077.061026/2021-79,

RESOLVE

Conceder Isenção de Imposto de Renda, a contar de 28 de maio de 2021, ao(a) servidor(a) ADALBERTO FABRICIO DA SILVA, Aposentado(a), matrícula nº 1508227, nos termos do art. 6º, da Lei nº. 7.713/1988, com redação dada pelo art. 1º, da Lei nº. 11.52/2004.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 123	05.07.2021	Fls. 8
---------------------------	--------	------------	--------

(a) Mirian Dantas Dos Santos - Pró-reitor(a)

Portaria Nº 731 / 2021 - PROGESP, 02 de julho de 2021.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição conferida pela Portaria 1270/95-R, de 23.10.95, publicada no BS nº 059, de 10.11.95, e de acordo com o artigo 23, do novo Estatuto, publicado no BS nº 009, de 17.02.97.

CONSIDERANDO o que dispõe os artigos 3º e 14º da Resolução nº 136/2014-CONSEPE, de 22.07.2014, publicada no B.S. nº 134/2014, de 25.07.2014.

RESOLVE

Conceder ACELERAÇÃO DA PROMOÇÃO aos Professores a seguir do Quadro de Pessoal da Universidade com vigência a partir das datas indicadas:

1 - Da Classe "A" com denominação Auxiliar, Nível 2, para a Classe "B" com denominação Assistente, nível 1, MESTRE

NOME	MATRÍCULA	VIGÊNCIA	PROCESSO
JOSÉ MEDEIROS DO NASCIMENTO FILHO	2922731	18/08/2020	23077.063026/2021-11

(a) Mirian Dantas Dos Santos - Pró-reitor(a)

Portaria Nº 734 / 2021 - PROGESP, 02 de julho de 2021.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, usando da atribuição conferida pela Portaria nº 1.270-R, de 23/10/1995, alterada pela Portaria nº 1.174/2020-R, de 07/10/2020, publicada no Boletim de Serviço nº 198, de 09/10/2020 e considerando o que consta do processo nº 23077.058172/2021-17,

RESOLVE

Conceder Isenção de Imposto de Renda, a contar de 26 de abril de 2016, ao(a) servidor(a) RICARDO CESAR DE SOUZA CABRAL FAGUNDES, Aposentado(a), matrícula nº 0346895, nos termos do art. 6º, da Lei nº. 7.713/1988, com redação dada pelo art. 1º, da Lei nº. 11.52/2004.

(a) Mirian Dantas Dos Santos - Pró-reitor(a)

Portaria Nº 734 / 2021 - PROGESP, 05 de julho de 2021.

A PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, da UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições conferidas pela Portaria 1270/95-R, de 23/10/95, e de acordo com o processo nº 23077.000000/0000-12 e com o parecer da CPPD,

RESOLVE

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 123	05.07.2021	Fls. 9
---------------------------	--------	------------	--------

Conceder Promoção Funcional da Classe C - Adjunto Nível 004 para a Classe D - Associado Nível 001 a IVANOVITCH MEDEIROS DANTAS DA SILVA, do Quadro de Pessoal da Universidade, ocupante do cargo de PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR, matrícula Siape 2885532, lotado(a) no(a) IMD, com vigência a partir de 05/07/2021.

(a) Mirian Dantas Dos Santos - Pró-reitor(a)

Portaria Nº 735 / 2021 - PROGESP, 05 de julho de 2021.

A PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, da UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições conferidas pela Portaria 1270/95-R, de 23/10/95, e de acordo com o processo nº 23077.000000/0000-12 e com o parecer da CPPD,

RESOLVE

Conceder Progressão Funcional da Classe A - Adjunto A Nível 001 para a Classe A - Adjunto A Nível 002 a ISMENIA BLAVATSKY DE MAGALHÃES, do Quadro de Pessoal da Universidade, ocupante do cargo de PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR, matrícula Siape 1362181, lotado(a) no(a) IMD, com vigência a partir de 04/07/2021.

(a) Mirian Dantas Dos Santos - Pró-reitor(a)

Portaria Nº 736 / 2021 - PROGESP, 05 de julho de 2021.

A PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, da UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições conferidas pela Portaria 1270/95-R, de 23/10/95, e de acordo com o processo nº 23077.000000/0000-12 e com o parecer da CPPD,

RESOLVE

Conceder Progressão Funcional da Classe C - Adjunto Nível 001 para a Classe C - Adjunto Nível 002 a JULIANA FELIPE FARIAS, do Quadro de Pessoal da Universidade, ocupante do cargo de PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR, matrícula Siape 2321176, lotado(a) no(a) GEO/CCHLA, com vigência a partir de 05/07/2021.

(a) Mirian Dantas Dos Santos - Pró-reitor(a)

Portaria Nº 737 / 2021 - PROGESP, 05 de julho de 2021.

A PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, da UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições conferidas pela Portaria 1270/95-R, de 23/10/95, e de acordo com o processo nº 23077.000000/0000-12 e com o parecer da CPPD,

RESOLVE

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 123	05.07.2021	Fls. 10
---------------------------	--------	------------	---------

Conceder Progressão Funcional da Classe C - Adjunto Nível 001 para a Classe C - Adjunto Nível 002 a ALEX DE MOURA BATISTA, do Quadro de Pessoal da Universidade, ocupante do cargo de PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR, matrícula Siape 2321190, lotado(a) no(a) DCEA/CERES, com vigência a partir de 04/07/2021.

(a) Mirian Dantas Dos Santos - Pró-reitor(a)

Portaria Nº 738 / 2021 - PROGESP, 05 de julho de 2021.

A PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, da UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições conferidas pela Portaria 1270/95-R, de 23/10/95, e de acordo com o processo nº 23077.000000/0000-12 e com o parecer da CPPD,

RESOLVE

Conceder Progressão Funcional da Classe D - Associado Nível 002 para a Classe D - Associado Nível 003 a ANTONIA CLAUDIA JACOME DA CAMARA, do Quadro de Pessoal da Universidade, ocupante do cargo de PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR, matrícula Siape 1218940, lotado(a) no(a) DACT/CCS, com vigência a partir de 03/07/2021.

(a) Mirian Dantas Dos Santos - Pró-reitor(a)

Portaria Nº 739 / 2021 - PROGESP, 05 de julho de 2021.

A PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, da UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições conferidas pela Portaria 1270/95-R, de 23/10/95, e de acordo com o processo nº 23077.000000/0000-12 e com o parecer da CPPD,

RESOLVE

Conceder Promoção Funcional da Classe C - Adjunto Nível 004 para a Classe D - Associado Nível 001 a MAGNA ANGELICA DOS SANTOS BEZERRA SOUSA, do Quadro de Pessoal da Universidade, ocupante do cargo de PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR, matrícula Siape 2668814, lotado(a) no(a) DEQ/CT, com vigência a partir de 05/07/2021.

(a) Mirian Dantas Dos Santos - Pró-reitor(a)

Pró-Reitoria de Pós-Graduação - PPG
Portaria Nº 17 / 2021 - PPG, de 04 de julho de 2021.

O(A) PRO-REITOR(A) (SUBSTITUTO) DO(A) PRÓ-REITORIA DE PÓS GRADUAÇÃO DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 123	05.07.2021	Fls. 11
---------------------------	--------	------------	---------

Autorizar o afastamento no país de RUBENS MARIBONDO DO NASCIMENTO, Matrícula: 1350249, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) PRÓ-REITORIA DE PÓS GRADUAÇÃO, para Viagem a serviço, no país, em CAICÓ / RN, no período de 05 de Julho de 2021 a 06 de Julho de 2021, conforme solicitação de afastamento nº 150/2021.

(a) Fernanda Nervo Raffin – Pró-reitor(A) (Substituto)

Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD
Portaria De Comissão Nº 12 / 2021 - PROGRAD, de 02 de julho de 2021.

A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Art. 1º - Designar Ana Cristina Facundo de Brito Pontes - Representante Tutora PET, matrícula SIAPE 1530500, Fernanda Marur Mazze - Representante Docente, matrícula SIAPE 1718598, Jhonatan Ferreira Camara - Representante Discente, matrícula 20170046331, Patrício de Medeiros - Representante Discente, matrícula 20200086361, e Giovanna Beatriz de Lima Silva - Representante Discente (suplente), matrícula 20200104746, para, sob a presidência da primeira, constituírem a comissão de seleção de discentes para o grupo PET Química, a ser realizada em 2021.1.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(a) Maria Das Vitorias Vieira Almeida De Sá – Pró-reitor(A) -

Centros Acadêmicos – CA
Centro de Ciências Sociais Aplicadas – CCSA
Coordenação do Curso de Biblioteconomia – CCBI
Resolução Nº 001 / 2021 - CCBI/CCSA, de 02 de junho de 2021.

Altera resolução Nº 002/2017 – COBIB de 11 de setembro de 2017 que trata das normas para a Atividade Complementar Obrigatória – Atividades Complementares (AC), aprovada no Colegiado de Curso.

O COLEGIADO DO CURSO DE BIBLIOTECONOMIA da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e, de acordo com deliberação tomada em sua 3ª reunião ordinária do dia 02 de junho de 2021,

Considerando-se a necessidade de atualização das atividades complementares em consonância com a RESOLUÇÃO No 174/2021-CONSEPE, de 23 de março de 2021 que dispõe da inserção curricular da extensão.

RESOLVE

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 123	05.07.2021	Fls. 12
---------------------------	--------	------------	---------

Art. 1º As atividades complementares do Curso de Bacharelado em Biblioteconomia da Universidade Federal do Rio Grande do Norte são obrigatórias para conclusão do Curso e passam a ser regulamentadas por esta Resolução.

Art. 2º As atividades complementares são classificadas em 03 (três) categorias:

- a) Atividades de ensino;
- b) Atividades de pesquisa;
- c) Atividades de extensão.

Parágrafo Único: Somente poderão ser contabilizadas as atividades complementares realizadas durante o período em que o discente esteve regularmente matriculado no Curso de Bacharelado em Biblioteconomia.

Art. 3º As atividades complementares podem ter carga horária individual e/ou semestral, conforme sua natureza, devendo ser realizadas ao longo do curso, perfazendo uma carga horária total de 150 horas, e respeitando os limites máximos da carga horária por atividade.

Parágrafo único: O estudante poderá realizar as atividades complementares em outros cursos, unidades acadêmicas e/ou instituições nacionais e internacionais.

Art. 4º O registro das atividades complementares deve ser realizado pelo discente mediante apresentação de documento comprobatório, emitido por órgão competente das Instituições de Ensino, das Organizações Empresariais e de outras Entidades da Sociedade Civil.

Parágrafo Único: A referida apresentação é feita pelo aluno perante a Secretaria da Coordenação do Curso. A documentação comprobatória será avaliada pela Coordenação do Curso conforme o calendário acadêmico.

Art. 5º Caso o discente não alcance o limite mínimo obrigatório de carga horária para a Estrutura Curricular a qual esteja vinculado, será informado pela Secretaria do Curso para que ele possa providenciar a adição de outros documentos comprobatórios, respeitando a data limite de registro definida pelo calendário universitário.

Art. 6º As atividades complementares da categoria de Ensino serão assim classificadas: Carga Horária Individual (CHI), Carga Horária Semestral (CHS) e Carga Horária Total do curso em atividades didáticas (CHTD). As atividades complementares que se incluem nesta categoria são elencadas no quadro abaixo (N/A: Não se aplica):

Atividades de ensino	CHI	CHS	CHTD
Monitoria remunerada ou voluntária reconhecida pela Pró-Reitoria de Graduação		40	80
Monitoria voluntária reconhecida pelo Departamento de Ciência da Informação e aprovada pela respectiva plenária conforme Projeto de Monitoria Voluntária apresentado pelo professor da disciplina		35	75
Disciplinas cursadas não previstas na estrutura curricular obrigatória do curso		40	80

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 123	05.07.2021	Fls. 13
---------------------------	--------	------------	---------

Participação de curso, minicurso, oficina, treinamento e workshop na área	20	N/A	80
Outras atividades didáticas a critério do Colegiado do Curso		N/A	60

Art. 7º As atividades complementares da categoria de Pesquisa serão assim classificadas: Carga Horária Individual (CHI), Carga Horária Semestral (CHS) e Carga Horária Total do curso em atividades de pesquisa (CHTP). As atividades complementares que se incluem nesta categoria são elencadas no quadro abaixo (N/A: Não se aplica):

Atividades de pesquisa	CHI	CHS	CHTD
Iniciação Científica, certificada pela Pró-Reitoria de Pesquisa		40	120
PET ou equivalente, certificado pela Pró-Reitoria de Pesquisa		40	120
Participação em grupo de pesquisa cadastrado no Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico CNPq		20	80
Comunicação oral/pôster feita em seminário científico ou congênere de âmbito local	10	N/A	30
Comunicação oral/pôster feita em seminário científico ou congênere de âmbito regional	15	N/A	45
Comunicação oral/pôster feita em seminário científico ou congênere de âmbito nacional e/ou internacional	20	N/A	60
Publicações na íntegra em periódicos especializados, anais de congressos e similares (nível local e/ou regional)	15	N/A	45
Publicações na íntegra em periódicos especializados, anais de congressos e similares (nível nacional e/ou internacional)	25	N/A	75
Publicações de resumo nos anais de eventos científicos ou técnicos em âmbito local e/ou regional	10	N/A	30
Publicações de resumo nos anais de eventos científicos ou técnicos em âmbito nacional e/ou internacional	15	N/A	60
Publicação de capítulo de livro com ISBN	25	N/A	75
Publicação de texto em jornal, revista ou mídia eletrônica não indexada	10	N/A	50
Premiações ou menção honrosa relacionados à pesquisa	20	N/A	60
Outras atividades de pesquisa a critério do Colegiado do Curso			60

Art. 8º As atividades complementares da categoria de Extensão serão assim classificadas: Carga Horária Individual (CHI), Carga Horária Semestral (CHS) e Carga Horária Total do curso em atividades de extensão (CHTE). As atividades complementares que se incluem nesta categoria são elencadas no quadro abaixo (N/A: Não se aplica):

Atividades de extensão	CHI	CHS	CHTD
Participação em equipe editorial de Revista Acadêmica com Qualis		40	80
Participação em equipe editorial de Revista Acadêmica sem Qualis		30	60
Participação em equipe editorial de anais de evento acadêmico, científico ou técnico	10	30	60

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 123	05.07.2021	Fls. 14
---------------------------	--------	------------	---------

Participação como Representante Estudantil no Colegiado de Curso, nas Plenárias Departamentais, Conselhos de Centro, Centro Acadêmico e nos Colegiados Superiores da UFRN		40	80
Participação como presidente ou diretor de entidade de representação político estudantil		40	80
Representação em Centro Acadêmico		30	60
Participação na Empresa Júnior do Curso		30	60
Participação como ouvinte em seminários, congressos, encontros estudantis e congêneres reconhecidos por Instituições de Ensino Superior (nível local e regional)	05	N/A	40
Participação como ouvinte em seminários, congressos, encontros estudantis e congêneres reconhecidos por Instituições de Ensino Superior (nível nacional)	10	N/A	50
Participar como ouvinte nas defesas públicas de dissertações de mestrado e teses de doutorado de programas de pós-graduação na área da Ciência da Informação	10	N/A	50
Participação como ouvinte em seminários, congressos, encontros estudantis e congêneres reconhecidos por Instituições de Ensino Superior (nível internacional)	15	N/A	60
Estágios curriculares não obrigatórios conveniados com a UFRN		30	60
Participação em visitas técnicas (aulas de campo)	10	N/A	50
Participação em atividades e trabalhos de natureza voluntária relacionadas com o curso de Biblioteconomia	15	N/A	60
Mesário em eleição nacional, estadual e municipal	10	N/A	50
Participação em ONGs, instituições filantrópicas e projetos sociais	10	N/A	50
Participação em programas de intercâmbio ou convênio cultural	10	N/A	50
Outras atividades de extensão a critério do Colegiado do Curso			60

Art. 9º As atividades de extensão em que os estudantes são membros ativos ou responsáveis pela execução serão consideradas dentro da curricularização da extensão (N/A: Não se aplica):

Atividades de extensão	CHI	CHS	CHTD
Participação como membro da equipe em Projeto de Extensão registrado na Pró-Reitoria de Extensão da UFRN		40	80
Participação como membro da equipe organizadora de atividade de extensão registrada na Pró-Reitoria de Extensão da UFRN	10	N/A	40
Participação como organizador de eventos de extensão local e/ou regional, devidamente registrado em órgão competente	15	N/A	45
Participação como organizador de eventos de extensão nacional e/ou internacional, devidamente registrado em órgão competente	20	N/A	60
Ministrante de curso, minicurso, oficina, treinamento e workshop na área	20	N/A	60
Outras atividades de extensão a critério do Colegiado do Curso			60

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 123	05.07.2021	Fls. 15
---------------------------	--------	------------	---------

Art. 10º Esta Resolução só poderá ser alterado pela maioria absoluta dos Membros do Colegiado de Curso, competindo a este dirimir dúvidas referentes à sua interpretação, bem como suprir as suas lacunas, expedindo os atos complementares que se fizerem necessários.

Art.11º Esta Resolução consolida a legislação sobre a matéria e entra em vigor a partir de 01 de junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Art.12º Os casos omissos serão examinados e resolvidos pelo Colegiado.

Natal, 02 de junho de 2021.

Dra. Gabrielle Francinne de Souza Carvalho Tanus
Coordenadora do curso

Dra. Nancy Sánchez-Tarragó
Vice Coordenadora do curso

Resolução Nº 002 / 2021 - CCBI/CCSA, de 02 de julho de 2021.

Regulamenta a inserção curricular das ações de extensão universitária do curso de graduação em Biblioteconomia da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN.

O COLEGIADO DO CURSO DE BIBLIOTECONOMIA da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e, de acordo com deliberação tomada em sua 3ª reunião ordinária do dia 02 de junho de 2021.

Considerando-se o princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, previsto no art. 207 da Constituição Federal de 1988;

Considerando-se a concepção de currículo estabelecida na Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei Federal no 9.394/96);

Considerando-se a missão da UFRN definida no seu Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI;

Considerando-se as diretrizes da extensão universitária previstas na Resolução no 077/2017-CONSEPE, de 27 de junho de 2017, que dispõe sobre as modalidades e ações de extensão universitária na Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN, publicada no Boletim de Serviço no 021/2017, de 30 de junho de 2017;

Considerando-se os relatórios e minuta elaborados pela Comissão constituída para atualização do PDI 2010-2019 (Portaria no 341/15-R, de 26 de fevereiro de 2015), e pela Comissão constituída para apresentação da proposta de inserção curricular da extensão (Portaria no 002/2016/PROEX, de 03 de fevereiro de 2016);

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 123	05.07.2021	Fls. 16
---------------------------	--------	------------	---------

Considerando-se a 7ª estratégia para cumprimento da meta 12 do Plano Nacional de Educação (Lei no 13.005, de 25 de junho de 2014);

Considerando-se a Resolução nº 07 – CNE/CES – MEC, de 18 de dezembro de 2018, que institui as Diretrizes para as Políticas de Extensão da Educação Superior Brasileira;

Considerando-se a Resolução no 171/2013-CONSEPE, de 05 de novembro de 2013, publicada no Boletim de Serviço no 221/2013, de 22 de novembro de 2013;

Considerando-se a Resolução no 037/2019-CONSEPE, de 23 de abril de 2019, que aprovou alterações na Resolução no 171/2013-CONSEPE, de 05 de novembro de 2013, que aprova o Regulamento dos Cursos Regulares de Graduação da Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN;

Considerando-se a Resolução no 174/2021-CONSEPE, de 23 de março de 2021, que aprova alteração da Resolução no 038/2019-CONSEPE, de 23 de abril de 2019, publicada no Boletim de Serviço no 053/2021, de 23 de março de 2021.

RESOLVE

CAPÍTULO I DA CONCEPÇÃO E DOS OBJETIVOS

Art. 1º A presente resolução normatiza a inserção da extensão universitária no curso de graduação em Biblioteconomia da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN).

Art. 2º As atividades acadêmicas de extensão são aquelas que se integram à estrutura curricular, constituindo-se em processo educativo, interdisciplinar, cultural, científico e tecnológico que articula o ensino e a pesquisa de forma indissociável para viabilizar relações transformadoras entre a Universidade e os outros setores da sociedade, por meio da produção e da aplicação do conhecimento.

Parágrafo único. São consideradas ações de extensão as intervenções que envolvam diretamente a comunidade externa e que estejam vinculadas à formação do estudante.

Art. 3º A inserção curricular das ações de extensão no curso de graduação em Biblioteconomia da UFRN tem como objetivos:

- I - ampliar e consolidar o exercício da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, assegurando a dimensão acadêmica da extensão na formação dos estudantes;
- II - aproximar e relacionar conhecimentos populares e científicos, por meio de ações acadêmicas que articulem a Universidade com os modos de vida das comunidades;
- III - estimular a formação em extensão no processo educativo dos estudantes, proporcionando desenvolvimento profissional integral alinhado às necessidades da sociedade;
- IV - fortalecer a política de responsabilidade social da Universidade.

CAPÍTULO II DA INSERÇÃO CURRICULAR NO CURSO DE BIBLIOTECONOMIA

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 123	05.07.2021	Fls. 17
---------------------------	--------	------------	---------

Art. 4º O curso de Biblioteconomia tem carga horária total de 2730 horas, sendo 455, destinadas a carga horária extensionista, o que equivale a 17%.

Art. 5º Fica assegurada a todos os estudantes do curso de graduação em Biblioteconomia da UFRN a possibilidade de integralizar ao menos 17% (dezessete por cento) da carga horária do curso por meio de realização de ações de extensão, qualquer que seja o percurso formativo por ele escolhido para a integralização curricular.

Art. 6º O descumprimento do percentual mínimo de 17% (dezessete por cento) em ações de extensão pelo discente não pode ser impeditivo para a conclusão do curso de graduação.

Art. 7º Haverá a oferta de carga horária de atividade extensionista em pelo menos um dos componentes curriculares que integram os eixos do curso de Biblioteconomia (Fundamentos Teóricos da Biblioteconomia e Ciência da Informação - FT; Organização e Tratamento da Informação - OT; Recursos e Serviços de Informação - RS; e, Gestão de Unidades de Informação - GU).

Parágrafo único: As ações de extensão poderão ocorrer em quaisquer um dos campos institucionais de atuação do profissional, bem como a partir de ações de mediação da informação e da cultura fora do ambiente institucionalizado.

Art. 8º A carga horária das ações de extensão considerada para fins de integralização curricular é composta de:

- I – Componentes curriculares de caráter extensionista obrigatório com a devida indicação da carga horária da atividade de extensão no registro de sua caracterização;
- II – Componentes curriculares de caráter extensionista optativo com a devida indicação da carga horária da atividade de extensão no registro de sua caracterização;
- III – Atividade acadêmica, em particular, o estágio supervisionado obrigatório, uma vez que contemplam ações de extensão previsto na natureza da atividade;
- IV – Atividade acadêmica, em particular, a atividade complementar, limitada à quantidade de horas prevista no projeto pedagógico do curso.

Componente curricular	Nome	Eixo	Dimensão	Carga horária total	Carga horária extensionista
Disciplina	Estudo de Usuário de Informação (4º período)	RS	Obrigatória	60 horas	20 horas
Disciplina	Serviço de Informação e Referência (4º período)	RS	Obrigatória	60 horas	20 horas
Disciplina	Catálogo Automatizada (4º período)	OT	Obrigatória	60 horas	10 horas

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 123	05.07.2021	Fls. 18
---------------------------	--------	------------	---------

Disciplina	Planejamento de Unidades de Informação (5º período)	GU	Obrigatória	60 horas	20 horas
Disciplina	Catálogo de Materiais Especiais (optativa)	OT	Obrigatória	60 horas	10 horas
Disciplina	Extensão e Biblioteconomia (optativa)	FT	Optativa	45 horas	45 horas
Disciplina	Biblioteca pública e comunitária	FT	Optativa	60 horas	20 horas
Disciplina	Biblioteca escolar e formação do leitor (optativa)	FT	Optativa	60 horas	20 horas
Atividade acadêmica – Estágio supervisionado obrigatório	Estágio supervisionado obrigatório		Obrigatório	270	210 horas
Atividade acadêmica – Atividade complementar	Atividade complementar		Obrigatório	150 horas	80 horas
TOTAL					455 horas

Art. 9º Esta Resolução só poderá ser alterado pela maioria absoluta dos Membros do Colegiado de Curso, competindo a este dirimir dúvidas referentes à sua interpretação, bem como suprir as suas lacunas, expedindo os atos complementares que se fizerem necessários.

Art. 10º Esta Resolução consolida a legislação sobre a matéria e entra em vigor a partir de 01 de junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Natal, 02 de julho de 2021.

Dra. Gabrielle Francinne de Souza Carvalho Tanus
Coordenadora do curso

Dra. Nancy Sánchez-Tarragó
Vice Coordenadora do curso

Centro de Educação – CE
Departamento de Práticas Educacionais e Currículo – DPEC
Portaria No 11/2021-DPEC/CE, de 29 de junho de 2021.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 123	05.07.2021	Fls. 19
---------------------------	--------	------------	---------

A Chefia do Departamento de Práticas Educacionais e Currículo, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, que lhe confere a Portaria n.º 1.373 de 18 de julho de 2019, publicada no DOU 138 de 19 de julho de 2019;

RESOLVE

Designar os docentes Cláudia Rosana Kranz - SIAPE nº 3316092, Vândiner Ribeiro - SIAPE nº 1324875, André Ferrer Pinto Martins - SIAPE nº 1451196, e Diego José Alves Alexandre (na condição de suplente) - SIAPE nº 1912307, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Avaliação do Estágio Probatório da docente Halana Garcez Borowsky - SIAPE nº 3059280.

Certifique-se, publique-se e cumpra-se.

(a) Alexandre Da Silva Aguiar – Chefe

Portaria No 12/2021-DPEC/CE, de 29 de junho de 2021.

A Chefia do Departamento de Práticas Educacionais e Currículo, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, que lhe confere a Portaria n.º 1.373 de 18 de julho de 2019, publicada no DOU 138 de 19 de julho de 2019;

RESOLVE

Designar os docentes Tatyana Mabel Nobre Barbosa - SIAPE nº 2507717, Flávia Roldan Viana - SIAPE nº 2313711, Silvia Regina Groto - SIAPE nº 2360553, e Pablo Sebastian Moreira Fernandez (na condição de suplente) - SIAPE nº 1810361, para comporem, sob a presidência da primeira, a Comissão de Avaliação do Estágio Probatório da docente Daniela Amaral Silva Freitas - SIAPE nº 3057767.

Certifique-se, publique-se e cumpra-se.

(a) Alexandre Da Silva Aguiar – Chefe

Centro de Ensino Superior do Seridó – CERES

Coordenação do Curso de Pedagogia – CCP

Portaria nº 002/2021-CCP/CERES, de 05 de julho de 2021

A Coordenadora do Curso de Licenciatura em Pedagogia, do Centro de Ensino Superior do Seridó, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 352, de 02/03/2021 - publicada no DOU nº 41, de 03/03/2021 - Seção 2, fls. 33

RESOLVE

Art. 1º - Designar a Comissão composta pelas Professoras Dra. Kátia Regina Lopes Costa Freire, Professora Dra. Jacicleide Ferreira Targino da Cruz Melo e Professora Dra. Etienne Lautenschlager, em atendimento ao que prevê o § 3º, Artigo 8º da Resolução Nº

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 123	05.07.2021	Fls. 20
---------------------------	--------	------------	---------

02/2021 – CP/CERES para análise de artigos publicados por alunos do Curso de Pedagogia, em periódicos com vistas à integralização dos Componentes de Projeto de TCC e TCC.

Art. 2º A composição desta comissão é válida para o exercício de um ano a contar da data de sua publicação.

Art. 3º Fazer publicar esta Portaria em Boletim de Serviço.

(a) Francileide Batista De Almeida Vieira – Coordenadora

Unidades Suplementares Acadêmicas – USA
Escola Agrícola de Jundiá – EAJ
Portaria nº 065/2021-EAJ, de 05 de julho de 2021

O DIRETOR DA ESCOLA AGRÍCOLA DE JUNDIAÍ - UNIDADE ACADÊMICA ESPECIALIZADA EM CIÊNCIAS AGRÁRIAS, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições inerentes ao cargo, considerando a Portaria 1.721/19 - R, de 27 de setembro de 2019,

CONSIDERANDO os artigos 16, 18 e 19 da Resolução 225/2018-CONSEPE, de 27 de novembro de 2018, que aprova atualização das normas sobre a natureza, o processo seletivo simplificado e as condições de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na UFRN;

CONSIDERANDO o Edital nº 033/2021-PROGESP, de 30 de abril e 2021, retificado no DOU nº 85, de 07.05.2021 que tornou pública a abertura de inscrições para a seleção de Professor Substituto/Temporário do Magistério Superior e do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, nos termos da Lei 8.745/93, de 09 de dezembro de 1993;

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores Flavo Elano Soares de Souza - matrícula SIAPE 1451455 (EAJ-UFRN), Marília Alves Grugiki - matrícula SIAPE 1890800 (UFAL), e Paulo Rogério Soares de Oliveira - matrícula SIAPE 1754958 (EAJ-UFRN), membros titulares, e Gualter Guenther Costa da Silva - matrícula SIAPE 1678080 (EAJ-UFRN), membro suplente, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado para cadastro de reserva de Professor Substituto referente à área de Recuperação de Áreas Degradadas, Silvicultura Regional, Manejo de Bacias Hidrográficas, Proteção Florestal, Edital nº 033/2021-PROGESP, de 30 de abril e 2021, retificado no DOU nº 85, de 07.05.2021, com data retroativa a 21 de junho de 2021.

Art. 2º Revogar a Portaria Nº 064/2021-EAJ, de 02 de julho de 2021, publicada no Boletim de Serviço - UFRN Nº 122/2021, de 02 de julho de 2021, Fls. 12 a 13.

Art. 3º Fazer publicar esta Portaria em Boletim de Serviço.

(a) Ivan Max Freire De Lacerda – Diretor

Anexos

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 123	05.07.2021	Fls. 21
---------------------------	--------	------------	---------

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESQUISA N.º 251/2020 FIRMADO ENTRE A FUNPEC, A MAGNESITA REFRAATÓRIOS E A UFRN.

MAGNESITA REFRAATÓRIOS S.A. CNPJ: 08.684.547/0018-03.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE. CNPJ: 24.365.710/0001-83.

FUNDAÇÃO NORTE RIOGRANDENSE DE PESQUISA E CULTURA. CNPJ: 08.469.280/0001-93

OBJETO: Prorrogar a vigência até fevereiro de 2023 e alterar o plano de trabalho

ASSINATURA: 10/06/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei nº 8.958/94, Decreto nº 7.423/2010, Decreto nº 8.241/2014,

Resolução nº 061/2016-CONSAD, Resolução nº 033/2018-CONSEPE.

Telefone para contato:

3342.2328 – Ramais 302, 304, 305.

Institucional 99224.0096

Responsável pela publicação:

PEDRO RODRIGUES GONÇALVES

Boletim de Serviço da UFRN – nº 123 – Contém 21 páginas.